



DELIBERAÇÃO 049/CIB/2021-RETIFICAÇÃO

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 251ª reunião ordinária de 22 de abril de 2021 aprova e no dia 14 de maio de 2021 RETIFICA esta Deliberação para exclusão do termo caráter deliberativo e **RETIFICA** em 17 de fevereiro de 2022 para inclusão de motolâncias e embarcações.

Considerando que o Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências é o espaço formal de discussão e implementação das correções necessárias, e à permanente adequação do sistema de atenção às urgências, em suas instâncias de representação institucional que permitirão que o setores envolvidos na estruturação da atenção às urgências possam discutir, avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias, subordinadas às estruturas de pactuação do Sistema Único (SUS) de Saúde nos seus vários níveis. E por representar este espaço, o Grupo Condutor deve ter legitimidade perante os gestores e autonomia nas suas instâncias de atuação.

APROVA

O FLUXO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO, DO SAMU 192 DE SANTA CATARINA: UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB, UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA, MOTOLÂNCIAS e EMBARCAÇÕES, ESPECIFICADO ABAIXO.

FLUXO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO–USB

1. A implantação de novas Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como a ampliação dos Serviços já existentes em Santa Catarina deverá obedecer ao seguinte fluxo:

1.1. Os municípios interessados na implantação ou ampliação do SAMU¹ deverão fazer o encaminhamento para parecer do Grupo Condutor Macrorregional da Rede de Atenção às Urgências/RUE, dos seguintes documentos:

A) Ofício assinado pelo Prefeito e Secretário(a) Municipal de Saúde com o pedido de unidade sediada no município (conforme o interesse);

B) Projeto de implantação ou ampliação (modelo em anexo).

1.2. Após parecer do Grupo Condutor Macrorregional, o qual deve ser emitido no máximo em 30 (trinta) dias, após o recebimento do projeto, o referido grupo deve encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde (quando houver) e Coordenação da CIR para deliberação;

¹Vale destacar a importância da verificação junto ao grupo Condutor/RUE e DAPM das informações quanto ao custeio da unidade pelo município antes de sua habilitação junto ao MS, tendo ciência das responsabilidades a assumir durante o processo de habilitação.

1.3. Após a deliberação do CMS e da CIR com a proposta da data de ativação da unidade dada pelo município, o Grupo Condutor Macrorregional envia a documentação para a Superintendência de Urgência e Emergência – SUE/DAPM²;

1.4. A SUE/DAPM fará a análise dos pareceres e encaminhará para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para análise e deliberação;

1.5. Os pedidos aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE e CIR para iniciar a operacionalização dos referidos pedidos.

1.6. Após recebido a data da operacionalização do serviço, a Coordenação Estadual da RUE envia para a SUE/DAPM que por sua vez, fará a inserção do serviço na Central de Regulação de Urgências e Emergência SAMU – 192 (CRU)³ e após, informará ao município da inserção do serviço e demais orientações pertinentes aos processos de habilitação/Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

1.7. Os pedidos não aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE, o qual encaminhará ao Grupo Condutor, que oficializa a Coordenação da CIR.

FLUXO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU 192 UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO-USA

1. A implantação de novas Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como a ampliação dos Serviços já existentes em Santa Catarina deverá obedecer ao seguinte fluxo:

A) A região interessada na implantação ou ampliação do SAMU deverá fazer o encaminhamento da solicitação para parecer do Grupo Condutor Macrorregional da Rede de Atenção às Urgências/RUE, dos seguintes documentos: Ofício assinado pelo Prefeito e Secretário(a) Municipal de Saúde com o pedido de unidade sediada no município, conforme o interesse);

B) Projeto de implantação ou ampliação (modelo em anexo).

1.2. Após parecer do Grupo Condutor Macrorregional, o qual deve ser emitido no máximo em 30 (trinta) dias, após recebimento do projeto, o referido Grupo deve encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde (quando houver e Coordenação da CIR para deliberação;

1.3. Após a deliberação do CMS e da CIR, o Grupo Condutor envia a documentação para parecer, o qual será remetido para a Superintendência de Urgência e Emergência – SUE/DAPM⁴;

1.4. ASUE/DAPM fará a análise dos pareceres encaminhará para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para análise e deliberação;

1.5. Os pedidos aprovados na CIB serão encaminhados para a Superintendência de Urgência e Emergência – SUE, para concretização do início da operacionalização dos referidos pedidos. A Coordenação Estadual da RUE informará ao Grupo Condutor, que por sua vez, informará à CIR.

²Diretório do APHMóvel/SES

³A contabilização de produtividade da unidade será contabilizada a partir da inserção na CRU, após trâmites executados, conforme o fluxo apresentado.

⁴Diretório do APHMóvel/SES – análise das condições de implantação e/ou ampliação, dentro da Secretaria de Estado de Saúde, considerando a programação orçamentária para a execução do projeto, com data de início do serviço.

1.6. Os pedidos não aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE, o qual encaminhará ao Grupo Condutor, que oficializará a Coordenação da CIR.

FLUXO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU 192 MOTOLÂNCIA E AMBULANCHA (EMBARCAÇÕES)

2. A implantação de novas Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como a ampliação dos Serviços já existentes em Santa Catarina deverão obedecer ao seguinte fluxo:

2.1. A Esfera Municipal interessada na implantação ou ampliação do SAMU¹ deverá fazer o encaminhamento para parecer do Grupo Condutor Macrorregional da Rede de Atenção às Urgências/RUE, dos seguintes documentos:

A) Ofício assinado pelo Prefeito e Secretário(a) Municipal de Saúde com o pedido de unidade (motolância ou ambulância) sediada no município, solicitando a avaliação da proposta junto ao projeto.

B) Projeto de implantação ou ampliação (modelo em anexo).

2.2. Após parecer do Grupo Condutor Macrorregional, o qual deve ser emitido no máximo em 30 (trinta) dias, após o recebimento do projeto, o referido grupo deve encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde (quando houver) e Coordenação da CIR para deliberação;

2.3. Após a deliberação do CMS e da CIR com a proposta da data de ativação da unidade dada pelo município, o Grupo Condutor Macrorregional envia a documentação para a Superintendência de Urgência e Emergência – DAPM/SUE;

2.4. A SUE/DAPM fará a análise dos pareceres e encaminhará para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para análise e deliberação;

2.5. Os pedidos aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE e CIR para iniciar a operacionalização dos referidos pedidos.

2.6. Após recebido a data da operacionalização do serviço, a Coordenação Estadual da RUE envia para a SUE/DAPM que por sua vez, fará a inserção do serviço na Central de Regulação de Urgências e Emergência SAMU – 192 (CRU)² e após, informará ao município da inserção do serviço e demais orientações pertinentes aos processos de habilitação/Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

2.7. Os pedidos não aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE, o qual encaminhará ao Grupo Condutor, que oficializa a Coordenação da CIR.

2.8. A Esfera Estadual³ interessada na implantação ou ampliação do SAMU⁴ deverá fazer o encaminhamento para parecer da Câmara Técnica de Urgência, dos seguintes documentos:

A) Ofício assinado pelo Secretário de Estado da Saúde, com o pedido de unidade (motolância e ambulância) nos municípios sediados, solicitando avaliação da proposta junto ao projeto.

¹ Vale destacar a importância da verificação junto ao grupo Condutor/RUE e DAPM das informações quanto ao custo da unidade pelo município antes de sua habilitação junto ao MS, tendo ciência das responsabilidades a assumir durante o processo de habilitação

² A contabilização de produtividade da unidade será contabilizada a partir da inserção na CRU, após trâmites executados, conforme o fluxo apresentado.

³ A Secretaria de Estado da Saúde deverá verificar junto à área técnica da SUE/DAPM, a viabilidade operacional e assistência.

⁴ Vale destacar a importância da verificação junto ao grupo Condutor/RUE e DAPM das informações quanto ao custo da unidade pelo município antes de sua habilitação junto ao MS, tendo ciência das responsabilidades a assumir durante o processo de habilitação

B) Projeto de implantação ou ampliação (modelo em anexo).

2.9. Após parecer da Câmara Técnica de Urgência, o qual deve ser emitido no máximo em 30 (trinta) dias, após o recebimento do projeto, a referida Câmara Técnica deve encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde com a proposta da data de ativação da motolância e ambulância pelo Estado, e a posteriori, a CIB.

2.10. Os pedidos aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE para iniciar a operacionalização dos referidos pedidos, junto ao Estado.

2.11. Após recebido a data da operacionalização do serviço, a Coordenação Estadual da RUE envia para a SUE/DAPM que por sua vez, fará a inserção do serviço na Central de Regulação de Urgências e Emergência SAMU –192 (CRU)⁵ e após, informará a SUE/DAPM da inserção do serviço e demais orientações pertinentes aos processos de habilitação/Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

2.12. Os pedidos não aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE, o qual encaminhará a DAPM/SUE/SES, que o fiscaliza a SES.

Parágrafo Primeiro: Considera-se para implantação de novas viaturas, obrigatoriamente a observação da referida deliberação, inclusive para seguimento de processos iniciados em período anterior à aprovação do fluxo vigente.

Parágrafo Segundo: O seguimento do fluxo, quando a inserção dos documentos para visualização junto a Secretaria de Estado da Saúde (SUE/DAPM/RUE), deverão ser inseridos no SGP-e para dar agilidade e transparência nos procedimentos.

Parágrafo Terceiro: Da implantação/Ampliação do SAMU em Santa Catarina, segue obrigatoriamente, a operacionalização por/para macrorregião e seu acionamento por meio das Centrais de Regulação às urgências.

Parágrafo Quarto: O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 em Santa Catarina, segue obrigatoriamente, a Portaria de Consolidação GM/MS n. 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, respeitando os preceitos constitucionais do País, legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico e de enfermagem, o código de ética médica, bem como toda a legislação correlata existentes.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2022

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

(Assinado digitalmente)

DAISSON TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS

⁵ A contabilização de produtividade da unidade será contabilizada a partir da inserção na CRU, após trâmites executados, conforme o fluxo apresentado.



CUSTO COM RECURSOS HUMANOS PARA AS USBs SAMU

Função	Carga Horária	mensal	Remuneração	Insalubridade	Total	Custo	Custo A.N.	QUANTIA.N
técnico enfermagem	36	144	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
motorista socorrista	36	144	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

R\$

	Custo Unitário	C.R.	USA	AÉREO	USB	UTH	Total	Valor Total
Motorista Socorrista	R\$							R\$
Técnico de Enfermagem	R\$							R\$
Custo Total								R\$
Valor Adicional Noturno								R\$
Vale Alimentação								R\$
Total Geral								R\$
CUSTO UNITÁRIO POR	R\$							R\$

CUSTOS TRABALHISTAS – MENSALISTA EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES		
Sobre salário base e horas	(%)	(%)
13º salário		%
Férias		%
INSS	%	
SAT/até	%	
Sal. Educação	%	
INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	%	
FGTS (a partir de 01.01.2007)	%	
FGTS/Resc. (a partir de 01.10.2001)	%	
Total Previdenciário		%
Previdenciários/13ª e Férias		%
SOMABÁSICO		%



CUSTEIO OPERACIONAL SAMU MENSAL (US\$)

FROTA	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
COMBUSTÍVEL		
SEGURO		
MANUTENÇÃO		
EQUIPAMENTOS		
MANUTENÇÃO		
INSUMOS		
MEDICAMENTOS		
MATERIAL DE ENFERMAGEM		
GASES MEDICINAIS		
SERVIÇOS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA		
ESTERILIZAÇÃO		
LAVANDERIA		
ROUPAS DE CAMA/BANHO		
OPERACIONAL		
LOCAÇÃO IMÓVEIS SES		
AGUA E SGOTO		
ENERGIA ELÉTRICA		
COLETA DE RESÍDUOS		
TELECOMUNICAÇÕES/LOGICO		
TELEFONIA MÓVEL		
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
UNIFORMES (MACACÃO E BOTA)		
MOCHILAS/EPI		

ANEXO1– Projeto de implantação e ampliação do SAMU192 (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA)

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é um serviço de saúde que deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação das Urgências, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais. Esta região de cobertura deve ser previamente definida, considerando-se aspectos demográficos, populacionais, territoriais, indicadores de saúde, oferta de serviços e usos habitualmente utilizados pela população.

Conforme Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 discorre em seu Art. 45. *O componente SAMU 192 será regionalizado, a fim de ampliar o acesso às populações dos municípios em todo o território nacional, por meio de diretrizes e parâmetros técnicos definidos pelo Capítulo I do Título II do Livro II. (Origem: PRT MS/GM1010/2012, Art. 7º) e,*

§2º Para o planejamento, implantação e implementação da regionalização, interiorização e ampliação do acesso ao SAMU 192, deverá ser utilizado, prioritariamente, o parâmetro de tempo-resposta, ou seja, o tempo adequado tecnicamente transcorrido entre a ocorrência do evento de urgência e emergência e a intervenção necessária. (Origem: PRTMS/GM1010/2012, Art. 7º, §2º).

As diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componente da Rede de Atenção às Urgências, são definidas pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017;

Para implantação e comimplementação¹ das Unidades de Suporte Avançado do SAMU, faz-se necessário o encaminhamento do projeto compondo os itens abaixo:

- 1 Justificativa de implantação ou ampliação do SAMU192:** (no caso de ampliação, apontar os critérios que justifiquem mais uma unidade na região);
- 2 Endereço Baseado SAMU (Município que será estruturada a Unidade de Suporte Avançado), considerando a pactuação administrativa e orçamentária Bipartite–Estado:**

Rua:

- 3 Central de Regulação:**

As Unidades de Suporte Avançado da Região de _____ são reguladas
Pela Central de Regulação das Urgências

da Macrorregião _____, sediada no município de _____.

- 4 Cobertura:**

A unidade de Suporte Avançado dará cobertura a macrorregião, sem limite geográfico. Seguir o quadro de cobertura macrorregião:

¹ Implantação – ato ou efeito de implantar, ficção, estabelecer.
Dicionário Implementação – ação de colocar em prática: efetivação, execução, realização.

5 Informações populacionais e Geográficas da Macrorregião do SAMU

- População: _____/habitantes(estimativa_____)
- Área: _____km²
- Densidadedemográfica(hab/Km²): _____
- Pertencea/ou asregiões de saúde de _____ composta por municípios(quantitativo)

6 MAPADAMACRORREGIÃO(adicionarmapacomlocalizaçãodabasedescentralizada)

7 Distribuição das USB´s e USA´s na macrorregião:

MUNICÍPIO	USB QUANTIDADE USA	
TOTAL		

8 Produção das USA´s na macrorregião, dos 2 anos antecedentes a solicitação e do ano atual do pedido.²

ANO	REGIÃO	NÚMERO ATENDIMENTOS

Obs.: Analisar se houve aumento na produção que justifique a implantação ou não de uma nova USA na região

9 Grade de Referência, conforme o documento oficial

10 Estimativa de Custo: (Preenchido pela SES/SC)

(VER ANEXO 2: Estimativas de Custos Recursos Humanos e Custos operacionais)

²A produção das USA´s, da macrorregião, deverá ser solicitada à SES\SUE, antes da finalização do projeto, no endereço eletrônico: qualificasamu@gmail.com

ANEXO 1–Projeto de implantação e ampliação do SAMU 192

(UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB)

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é um serviço de saúde que deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação das Urgências, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais. Esta região de cobertura deve ser previamente definida, considerando-se aspectos demográficos, populacionais, territoriais, indicadores de saúde, oferta de serviços e fluxos habitualmente utilizados pela população.

Conforme Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 discorre em seu Art. 45. *O componente SAMU 192 será regionalizado, a fim de ampliar o acesso às populações dos municípios em todo o território nacional, por meio de diretrizes e parâmetros técnicos definidos pelo Capítulo I do Título II do Livro II. (Origem: PRTMS/GM1010/2012, Art. 7º) e,*

§2º Para o planejamento, implantação e implementação da regionalização, interiorização e ampliação do acesso ao SAMU 192, deverá ser utilizado, prioritariamente, o parâmetro de tempo-resposta, ou seja, o tempo adequado tecnicamente transcorrido entre a ocorrência do evento de urgência e emergência e a intervenção necessária. (Origem: PRTMS/GM1010/2012, Art. 7º, §2º).

As diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componente da Rede de Atenção às Urgências, são definidas pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017;

Para implantação e implementação das Unidades de Suporte Básico do SAMU, faz-se necessário o encaminhamento do projeto compondo os itens abaixo:

- 1 Justificativa de implantação ou ampliação do SAMU 192:** (no caso de ampliação, apontar os critérios que justifiquem mais uma unidade no mesmo município);
- 2 Endereço Base do SAMU Municipal (Unidade de Suporte Básico):**

Rua:

- 3 Central de Regulação:**

As Unidades de Suporte Básico do Município de _____ são reguladas pela Central de Regulação das Urgências da Macrorregião _____, sediada no município de _____.

- 4 Cobertura:**

Além do município de _____ (município solicitante) que conta atualmente com uma população estimada no ano _____ de _____/habitantes, a Unidade de Suporte Básico do SAMU apoia na cobertura do município de: _____.

5 Informações populacionais e Geográficas

- População: _____/habitantes (estimativa
_____) Área: _____ km²
Densidade demográfica (hab/Km²): _____
- Pertence a região de saúde de _____ composta por
_____ municípios (quantitativo)

6 MAPA DA MACRORREGIÃO (adicionar mapa com localização da base descentralizada)

7 Distribuição das USB's e USA's na macrorregião:

MUNICÍPIO	USB (quantidade)	USA (quantidade)

8 Produção das USB's na macrorregião, dos 2 anos antecedentes a solicitação e do ano atual do pedido.¹

ANO	REGIÃO	NÚMERO ATENDIMENTOS

Obs.: Analisar se houve aumento na produção que justifique a implantação ou não de uma nova USB na região

9 Grade de Referência:

10 Estimativa de Custo: (VER ANEXO 2: Estimativas de Custos Recursos Humanos e Custos operacionais)

¹A produção das USB's, da macrorregião, deverá ser solicitada à SES\SUE, antes da finalização do projeto, no endereço eletrônico: qualificasamu@gmail.com

ANEXO 1 – Projeto de implantação e ampliação do SAMU 192

MOTOLÂNCIAS E AMBULANCHAS (EMBARCAÇÕES)

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é um serviço de saúde que deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação das Urgências, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais. Esta região de cobertura deve ser previamente definida, considerando-se aspectos demográficos, populacionais, territoriais, indicadores de saúde, oferta de serviços e fluxos habitualmente utilizados pela população.

Conforme Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 discorre em seu Art. 45. *O componente SAMU 192 será regionalizado, a fim de ampliar o acesso às populações dos municípios em todo o território nacional, por meio de diretrizes e parâmetros técnicos definidos pelo Capítulo do Título I do Livro II. (Origem: PRTMS/GM1010/2012, Art. 7º) e,*

§2º Para o planejamento, implantação e implementação da regionalização, interiorização e ampliação do acesso ao SAMU 192, deverá ser utilizado, prioritariamente, o parâmetro de tempo-resposta, ou seja, o tempo adequado tecnicamente transcorrido entre a ocorrência do evento de urgência e emergência e a intervenção necessária. (Origem: PRTMS/GM1010/2012, Art. 7º, §2º).

As diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componente da Rede de Atenção às Urgências, são definidas pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017;

Para implantação e complementação¹ das Unidades de Suporte Avançado do SAMU, faz-se necessário o encaminhamento do projeto com os itens abaixo:

- 1 Justificativa de implantação ou ampliação do SAMU 192:** (no caso de ampliação, apontar os critérios que justifiquem mais uma unidade na região);
- 2 Endereço Base do SAMU (Município que será estruturada a Unidade de Suporte Avançado), considerando a pactuação administrativa e orçamentária Bipartite-Estado:**

Rua:

- 3 Central de Regulação:**

As Unidades de Suporte Avançado da Região de _____ são reguladas Pela Central de Regulação das Urgências da Macrorregião _____, sediada no município de _____.

- 4 Cobertura:**

A unidade de Suporte Avançado dará cobertura a macrorregião, sem limite geográfico. Seguir o quadro de cobertura macrorregião:

¹ Implantação – ato ou efeito de implantar, ficção, estabelecer.

Dicionário Implementação – ação de colocar em prática: efetivação, execução e realização.

5 Informações populacionais e Geográficas da Macrorregião do SAMU

- População: _____/habitantes(estimativa _____)
- Área: _____km²
- Densidade demográfica(hab/Km²): _____
- Pertence a/ou as regiões de saúde de _____ composta por municípios(quantitativo)

6 MAPA DA MACRORREGIÃO (adicionarmapacomlocalizaçãodabasedescentralizada)

7

8 Distribuição das USB´s e USA´s na macrorregião:

MUNICÍPIO	USBQUANTIDADEUSA	
TOTAL		

9 A média de produção em CÓDIGO VERMELHO das USA´s e USB´s na macrorregião, dos 2 anos antecessores a solicitação e do ano atual do pedido.²

ANO	REGIÃO	NÚMERO ATENDIMENTOS

Obs.:Analisarsehouveaumentonaproduçãoquejustifiqueaimplantação ounãodeumanovaUSA naregião

10 Grade de Referência, conforme o documento oficial

11 Estimativa de Custo:(Preenchido pela SES/SC)

(VER ANEXO 2: Estimativas de Custos Recursos Humano se Custos operacionais)

¹A produção das USA´s e USB´s, da macrorregião, deverá ser solicitada à SES\SUE, antes da finalização do projeto, no endereço eletrônico: qualificasamu@gmail.com



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P8IZ801B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 18/02/2022 às 13:51:19
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2021 - 15:22:31 e válido até 30/04/2022 - 15:22:31.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 18/02/2022 às 14:48:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNTg3OThfNTk3MDhfMjAyMV9QOElaODAxQg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00058798/2021** e o código **P8IZ801B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.